



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano I | Edição nº 63

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
PODER LEGISLATIVO	6
Licitações e Contratos	6
Extrato	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Santa Maria, 500

Telefone: (18) 3744-9990

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manuel Rodrigues dos Santos, 125

Telefone: (18) 3744-1300

Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano I | Edição nº 63

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1565/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar”

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete o presente à avaliação e aprovação do legislativo, conforme artigos abaixo:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar e efetuar Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 68.618,34 (sessenta e oito mil seiscientos e dezoito reais e trinta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 424 (Recurso próprio)	
02.06. 01 - VIAS URBANAS	
16.482.0027 - FUNDO MUNIC. HABIT. DE INTERESSE SOCIAL-FMHIS	
1017 - CONSTRUÇÃO DE MORADIAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	68.618,34
TOTAL	68.618,34

Art. 2º - O recurso para cobertura do credito adicional Suplementar constante no artigo 1º, serão usadas as decorrentes anulações de dotação orçamentária abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº. 4320/64.

PODER EXECUTIVO	
Ficha: 345 (Recurso próprio)	
02.08. 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0023 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
2034 - MANUTENÇÃO ASSITÊNCIA SOCIAL GERAL	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68.618,34
TOTAL	68.618,34

Art. 3º – No Plano Plurianual do Município de Nova Independência, para o período de 2018 a 2021, constituído pelo anexo nº I, II, III, IV e V da Lei Nº 1388/2017, ficam alterados os anexos III, IV e V.

Art. 4º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1519 / 2020, para exercício financeiro vigente, onde indicam os programas prioritários a ser incluído na Lei Orçamentária

nº 1521 / 2020, fica alterado na LDO, o anexo II.

Art. 5º - A Alteração dos programas na Lei Orçamentária será regulamentada por Decreto, para suplementações do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Independência, 18 de novembro de 2021.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral desta Prefeitura, na data supra, mediante afixação no local público de costume.

LEI Nº 1566/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar”

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete o presente à avaliação e aprovação do legislativo, conforme artigos abaixo:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 730.803,70 (setecentos e trinta mil oitocentos e três reais e setenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 112 (Recurso próprio)	
02.05. 03 - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012 - ENSINO FUNDAMENTAL	
2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	730.803,70
TOTAL	730.803,70

Art. 2º - O recurso para cobertura do credito adicional Suplementar constante no artigo 1º, serão usadas as decorrentes anulações de dotação orçamentária abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº. 4320/64.

PODER EXECUTIVO	
Ficha: 54 (Recurso próprio)	
02.03. 03 - DIVIDA INTERNA	
28.843.0007 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	
2067 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA CONTRATADA INSS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano I | Edição nº 63

Página 3 de 7

4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
8.000,00

Ficha: 56 (Recurso próprio)

02.03.03 - DIVIDA INTERNA

99.999.0008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2069 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99 - Reserva de Contingência
200.000,00

Ficha: 67 (Recurso próprio)

02.04.01 - SETOR AGRICOLA E MEIO AMBIENTE

20.608.0009 - AGRICULTURA

2061 - INCENTIVO A PRODUTORES RURAIS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5.000,00

Ficha: 68 (Recurso próprio)

02.04.01 - SETOR AGRICOLA E MEIO AMBIENTE

20.608.0009 - AGRICULTURA

2061 - INCENTIVO A PRODUTORES RURAIS

3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
37.000,00

Ficha: 85 (Recurso próprio)

02.05.02 - ENSINO INFANTIL

12.365.0011 - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
50.000,00

Ficha: 106 (Recurso próprio)

02.05.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0012 - ENSINO FUNDAMENTAL

2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
13.000,00

Ficha: 116 (Recurso próprio)

02.05.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0012 - ENSINO FUNDAMENTAL

2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PUBLICITÁRIAS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.000,00

Ficha: 120 (Recurso Estadual)

02.05.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO

12.361.0012 - ENSINO FUNDAMENTAL

2032 - MANUTENÇÃO FUNDEB-ADMINISTRATIVO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
27.803,70

Ficha: 173 (Recurso próprio)

02.06.01 - VIAS URBANAS

15.452.0016 - URBANISMO

2092 - CONSTRUÇÃO PISTA DE CICLISMO / PASSEIO

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
30.000,00

Ficha: 185 (Recurso próprio)

02.06.01 - VIAS URBANAS

15.452.0016 - URBANISMO

1009 - PAVIMENTAÇÃO, RECAP., GUIAS, SARJETAS E MELHOR.

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
20.000,00

Ficha: 191 (Recurso próprio)

02.06.02 - LIMPEZA PUBLICA

15.452.0016 - URBANISMO

2079 - CONTRUÇÃO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
120.000,00

Ficha: 200 (Recurso próprio)

02.06.04 - ILUMINAÇÃO PUBLICA

15.452.0016 - URBANISMO

1010 - EXTENSÃO E MELHORIA DA REDE ELÉTRICA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
200.000,00

Ficha: 208 (Recurso próprio)

02.06.04 - ILUMINAÇÃO PUBLICA

15.452.0016 - URBANISMO

2091 - INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO SOLAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
5.000,00

TOTAL 730.803,70

Art. 3º – No Plano Plurianual do Município de Nova Independência, para o período de 2018 a 2021, constituído pelo anexo nº I, II, III, IV e V da Lei Nº 1388/2017, ficam alterados os anexos III, IV e V.

Art. 4º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1519 / 2020, para exercício financeiro vigente, onde indicam os programas prioritários a ser incluído na Lei Orçamentária nº 1521 / 2020, fica alterado na LDO, o anexo II.

Art. 5º - A Alteração dos programas na Lei Orçamentária será regulamentada por Decreto, para suplementações do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Independência, 18 de novembro de 2021.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano I | Edição nº 63

Página 4 de 7

Publicada e registrada na Secretaria Geral desta Prefeitura, na data supra, mediante afixação no local público de costume.

LEI Nº 1567/2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional Especial”

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete o presente à avaliação e aprovação do legislativo, conforme artigos abaixo:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar e efetuar Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 866.500,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 174 (Recurso Estadual)	
02.06.01 - VIAS URBANAS	
15.452.0016 – URBANISMO	
1009 - PAVIMENTAÇÃO, RECAP., GUIAS, SARJETAS E MELHOR.	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	466.500,00

Ficha: 425 (Recurso Estadual)	
02.05.03 - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012 - ENSINO FUNDAMENTAL	
2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
TOTAL	866.500,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional Especial constante no artigo 1º, trata de Convênio junto ao Governo do Estado de São Paulo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº. 4320/64.

Art. 3º – No Plano Plurianual do Município de Nova Independência, para o período de 2018 a 2021, constituído pelo anexo nº I, II, III, IV e V da Lei Nº 1388/2017, ficam alterados os anexos III, IV e V.

Art. 4º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1519 / 2020, para exercício financeiro vigente, onde indicam os programas prioritários a ser incluído na Lei Orçamentária nº 1521 / 2020, fica alterado na LDO, o anexo II.

Art. 5º - A Alteração dos programas na Lei Orçamentária será regulamentada por Decreto, para suplementações

do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Independência, 18 de novembro de 2021.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral desta Prefeitura, na data supra, mediante afixação no local público de costume.

LEI Nº 1568/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, PARA QUE A POLÍCIA MILITAR ATUE EM CONJUNTO COM O MUNICÍPIO, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE AS ATIVIDADES IRREGULARES OU ILEGAIS QUE ESPECIFICA, ESTABELECENDO VALOR DA GRATIFICAÇÃO A QUEM DESIGNADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito do Município de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, submete o presente a avaliação e aprovação do legislativo conforme artigos abaixo.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado de São Paulo, a fim de que a Polícia Militar atue em conjunto com o Município, visando à implantação do Programa de Combate às Atividades Irregulares ou Ilegais.

Art. 2º. As atividades a serem desenvolvidas pelos Militares do Estado de São Paulo estão entre aquelas previstas pela Lei Municipal Complementar nº1558/2021 em vigência, que estabelece Código de Postura do Município de Nova Independência, podendo compreender, conforme previsão expressa do convênio, o que está disposto nos:

I- Capítulo III- Da Segurança Pública - compreendendo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano I | Edição nº 63

Página 5 de 7

Seção I- Disposições Gerais; Seção II – Do Trânsito Público; Seção III - Das Obras e Serviços Executados nos Logradouros Públicos; Seção IV- Dos Inflamáveis e Explosivos; Seção V- Da Exploração Mineral e Terraplenagem;

II- Capítulo V – Da ordem Pública - compreendendo:

Seção II - Do Horário de Funcionamento e subseções; Seção III- Do Comércio Ambulante e subseções; Seção IV - Dos Estabelecimentos Agrícolas, Industriais e Comerciais localizados na Área Rural e subseções; Seção V- Dos Divertimentos Públicos e subseções; Seção VI - Dos Sons e Ruídos e subseções; Seção VII- Das Medidas Referentes aos Animais e subseções; Seção VIII- Do Uso e Ocupação de Logradouros Públicos e subseções;

III- Capítulo VI - Disposições Finais.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar gratificação por desenvolvimento de Atividade Delegada, de natureza indenizatória, nos termos especificados nesta Lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio a ser celebrado com o Município de Nova Independência.

§1º. O valor da gratificação por desempenho da atividade será calculado sobre o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo/SP (UFESP), constante no artigo 113, da Lei Estadual Nº 6.374, de 01 de Marco de 1989, sendo a UFESP atualizada anualmente, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, nos seguintes percentuais.

I – 1,3 UFESP por hora trabalhada aplicável aos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo (Coronel, tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente)

II – 1,1 UFESP por hora trabalhada aplicável aos Praças da Polícia Militar do Estado de São Paulo (Aspirante a Oficial, Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado)

§2º O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada fixado pelo Executivo, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto do convênio, respeitará as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por

ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refira.

§3º O pagamento da gratificação é incompatível com a percepção de outras vantagens da mesma natureza.

Art. 4º. A formalização do convênio será ajustada em documento escrito em que serão estipuladas suas condições, bem como as obrigações de cada parte, inclusive o prazo e condições de prorrogação.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, sob sua inteira responsabilidade, nos orçamentos do exercício de 2022 e seguintes, crédito adicional especial no valor de até R\$ 184.400,00 (Cento e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais) para fazer face às despesas com a implantação do Programa de Combate às Atividades Irregulares e Ilegais, reajustado anualmente conforme art. 3º.

Art. 6º. O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4320/64.

Art. 7º. Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual, e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e seguintes.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Independência/SP 18 de outubro de 2021

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral desta Prefeitura, na data supra, mediante afixação no local público de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano I | Edição nº 63

Página 6 de 7

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO Processo Licitatório nº 111/2021 Modalidade: Pregão nº 65/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Com fulcro no inciso XXI do Art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, adjudico o item do objeto do Processo Licitatório n.º 111/2021, realizado na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 65/2021 do tipo MENOR PREÇO UNITARIO, a favor da proponente: 1. BIOPAV ASFALTO RAPIDO EIRELLI EPP CNPJ: 24.110.720/0001-78, (R\$ 39.000,00).

Dá-se a presente licitação, o valor total de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

Nova Independência/SP, 18 de novembro de 2021.

ESTELA DE SOUZA DOS SANTOS

PREGOEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório nº 111/2021 Modalidade: Pregão nº 65/2021.

Face ao constante dos autos do Processo n.º 111/2021 realizado na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 65/2021 do tipo MENOR PREÇO POR UNITÁRIO, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inciso XXII do Art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

1. BIOPAV ASFALTO RAPIDO EIRELLI EPP CNPJ: 24.110.720/0001-78.

Nova Independência/SP, 18 de novembro de 2021.

FERNANDO MACCHI SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 113/2021

Modalidade: Convite nº 17/2021.

Objeto: Contratação de empresa para instalação de rede elétrica primária 13,8KV com posto de transformação trifásico de 112,5KVA – 22027V, medição indireta para 300ª, poste de tomada de corrente em baixo da rede primária da Elektro, com fornecimento de materiais mão de obra e projeto aprovado junto a Elektro.

Eu, Fernando Macchi Santana, Prefeito Municipal de Nova Independência, usando das atribuições conferidas por lei, e, após observância aos prazos recursais, Homologo a decisão (julgamento) da Comissão Municipal de Licitações e Adjudico o objeto do Convite n.º 17/2021 a favor da proponente: FUMAGALLI ELETRICIDADE LTDA EPP – ME, CNPJ: 62.771.373/0001-13 (R\$ 88.430,00).

Dá-se a presente licitação, o valor total de R\$ 88.430,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos e trinta reais).

Nova Independência/SP, 18 de novembro de 2021.

FERNANDO MACCHI SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2.019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Independência/SP

CONTRATADA: M.A. De Souza Machado Sistemas ME (CNPJ/MF. n.º. 22.534.639/0001-90)

OBJETO: Prorrogação de 12(doze) meses consecutivos do período de vigência do contrato n.º. 005/2019, de locação de softwares nas áreas de contabilidade pública, recursos humanos, folhas de pagamentos, controle interno, web e suporte técnico, celebrado em 11 de novembro de 2.019.

DO PREÇO: Houve alteração no valor total dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano I | Edição nº 63

Página 7 de 7

serviços, que a partir de 11 de novembro de 2021 foi reajustado em 5,00%, sendo acrescido em R\$124,20 (cento e vinte e quatro reais e vinte centavos), perfazendo, doravante, o valor mensal de R\$2.608,20 (dois mil, seiscentos e oito reais e vinte centavos) e passando o valor global para R\$31.298,40 (trinta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

DO PRAZO: O instrumento de contrato celebrado no dia 11/11/2019, será prorrogado até 10/11/2022.

DO AMPARO LEGAL - Artigo 57, IV da Lei nº. 8666/93 - Processo Administrativo – nº. 005/2019 -Pregão Presencial – 001/2019

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2019 de 11.11. 2019.

DO FORO: Comarca de Andradina.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.94

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2021